



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 6710/2006

Ementa

AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA SITUADA NO JARDIM SÃO CAMILO, CONCEDIDO À SOCIEDADE CIVIL MIRIAM, PARA A SOCIEDADE CIVIL PIO LANTERI.

Data da Norma

13/07/2006

Data de Publicação

14/07/2006

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 9554/2006](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

Descritores: Bens Imóveis - uso - concessão do direito real.

Autor: ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma

11/03/2019

Norma Relacionada

[Lei nº 9148/2019](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI N.º 6.710, DE 13 DE JULHO DE 2006

Autoriza transferência do direito real de uso de área pública situada no Jardim São Camilo, concedido à Sociedade Civil Miriam, para a Sociedade Civil Pio Lanteri.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de julho de 2006, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município de Jundiá autorizada a transferir a concessão de direito real de uso da área de terreno abaixo descrita e caracterizada na planta anexa, pertencente ao patrimônio municipal, localizada na Rua Idalina Gonçalves Dias n.º 555 – Jardim São Camilo, outorgada à **SOCIEDADE CIVIL MIRIAM**, pela Lei n.º 3.189, de 08 de junho de 1.988, à **SOCIEDADE CIVIL PIO LANTERI**, para o desenvolvimento de suas finalidades estatutárias.

“Parte da Matrícula n.º 57.654-2º CRI Mede de frente pelo alinhamento da Rua Idalina Gonçalves Dias 23,62 metros; do lado direito de quem da referida rua olha o imóvel mede 19,00 metros; do lado esquerdo mede 22,85 metros; nos fundos mede 19,88 metros, confrontando nesses três últimos segmentos com área da Prefeitura do Município de Jundiá. O perímetro acima descrito encerra uma área de 449,46 metros quadrados, com área construída de 220,50 metros quadrados e área de barracão de 86,23 metros quadrados.”

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a re-ratificação da escritura lavrada no 4º Cartório de Notas, em 19 de agosto de 1988.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

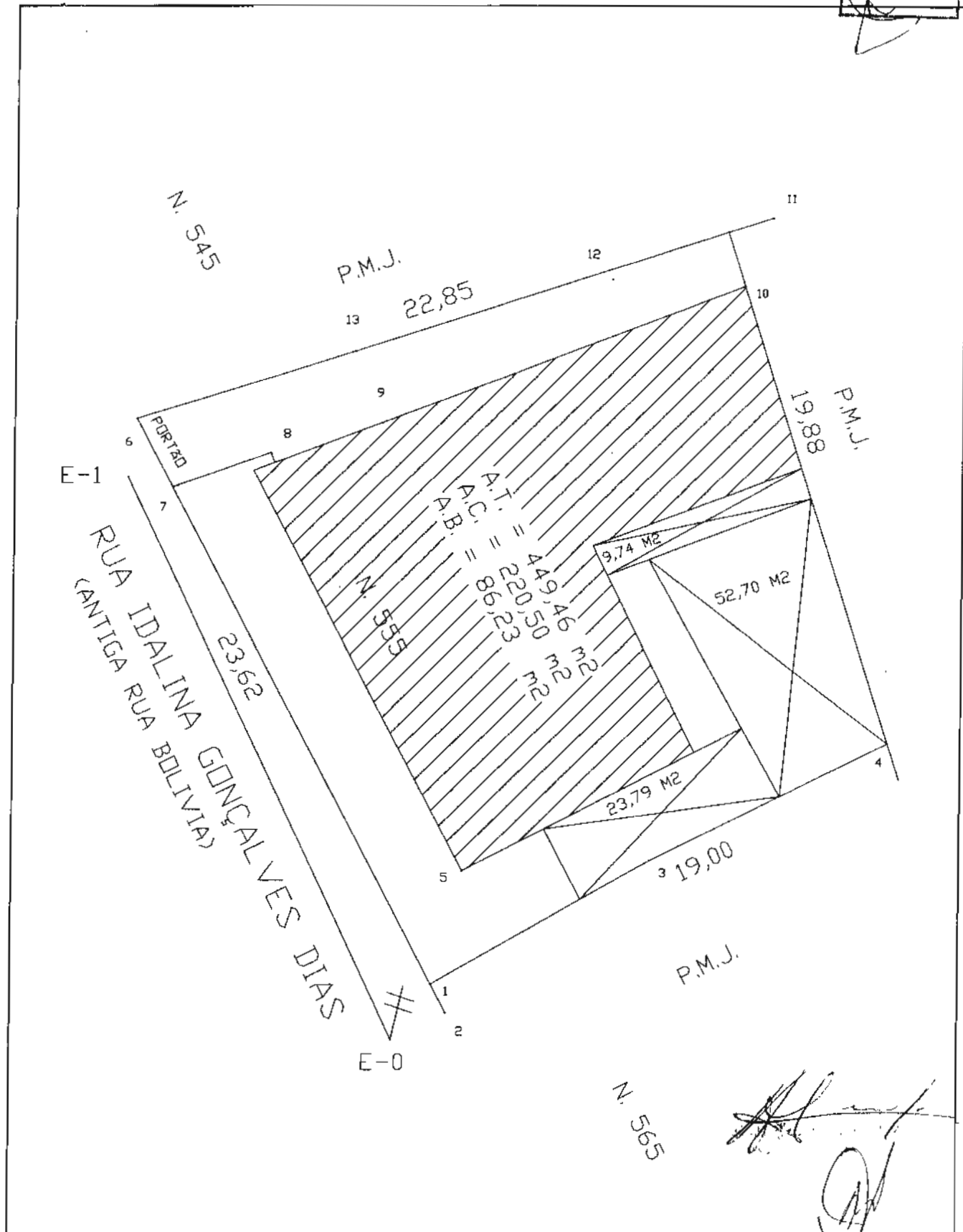
ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos treze dias do mês de julho de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ASSUNTO CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ENTRE A P.M.J. E A ASSOCIAÇÃO PIO LANTERI LOCAL RUA IDELINA GONÇALVES DIAS, N. 555 (ANTIGA RUA BOLÍVIA, N. 60) , JARDIM SÃO CAMILO PROC.- 26.472-8/87				RESPONSÁVEL	DATA
				LEVANTAMENTO	
				MONTEIRO	22/09/2005
				PROJETO	
				DESENHO	
				ANSELMO	
				ESCALA	FOLHA
MODIFICAÇÕES	RESPONSÁVEL	SEÇÃO	DATA		